



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (6)

**Impugnações (2)**

Esclarecimentos (4)

10/06/2025 14:39

A empresa vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue: ESCLARECIMENTO TÉCNICO  
Assunto: Justificativa Técnica para Aceitação de Equipamentos de Impressão Jato de Tinta com Tanque de Tinta (EcoTank) em Substituição a Equipamentos Laser

Considerações Técnicas:

Tendo em vista os avanços tecnológicos recentes no mercado de impressão, é tecnicamente viável e recomendável que sejam aceitas impressoras jato de tinta com tecnologia tanque de tinta (ex: Epson EcoTank, Canon MegaTank, HP Smart Tank) em processos licitatórios originalmente voltados para impressoras a laser, observando-se os seguintes pontos:

1. Custo por Página Significativamente Inferior

As impressoras jato de tinta com tanque de tinta oferecem um custo por página até 10x menor do que impressoras laser de pequeno e médio porte:

- Exemplo típico:

- Laser monocromática: R\$ 0,10 a R\$ 0,20 por página.

- Jato de tinta com tanque: R\$ 0,01 a R\$ 0,03 por página.

Esse custo reduzido se deve ao preço acessível dos frascos de tinta e à alta capacidade de rendimento (ex: um conjunto de tintas EcoTank pode imprimir de 4.000 a 7.500 páginas).

2. Baixo Custo de Manutenção e Operação

- Ausência de cartuchos e toners: não há resíduos sólidos de cartuchos descartáveis, reduzindo o impacto ambiental.

- Menor necessidade de manutenção preventiva, uma vez que os sistemas de tinta contínua são menos complexos que fusores e cilindros de impressão de impressoras laser.

3. Sustentabilidade e Menor Geração de Resíduos

- Os equipamentos tanque de tinta produzem menos resíduos sólidos (sem cartuchos plásticos ou tambores).

- Consomem menos energia que impressoras laser, contribuindo com políticas de eficiência energética.

4. Qualidade de Impressão Compatível

As impressoras tanque de tinta modernas possuem resolução suficiente para documentos administrativos e educacionais, sendo tecnicamente adequadas para a maioria dos usos previstos em órgãos públicos.

5. Maior Capacidade de Impressão por Recarga

- Um frasco de tinta preta EcoTank, por exemplo, pode render até 7.500 páginas.

- Impressoras laser geralmente rendem de 1.500 a 3.000 páginas por cartucho, o que resulta em maior frequência de substituição e maior custo operacional.

Conclusão Técnica

Diante do exposto, recomendamos a aceitação de impressoras jato de tinta com tecnologia tanque de tinta como alternativa plenamente compatível aos equipamentos laser em licitações, especialmente quando o critério de menor custo por página, menor impacto ambiental e eficiência econômica for considerado.

Essa medida amplia a competitividade da licitação, promove inovação tecnológica e permite significativa economia para a administração pública, sem prejuízo da qualidade ou desempenho na função de impressão.

Sendo assim, acreditamos que será aceito equipamentos Jato de Tinta EcoTank, desde que atenda completamente todas as características já estipuladas no termo de referência:

1.3. Impressora de página pelo processo LASER, LED ou JATO DE TINTA (ECOTANK);

Nosso entendimento está correto?

O entendimento não está correto. De forma tempestiva, foi apresentado pedido de esclarecimento requerendo a aceitação de impressoras a jato de tinta com tanque (EcoTank) em substituição às impressoras Laser/LED especificadas no Termo de Referência (TR) do Pregão Eletrônico n.º 007/2025-MPPA, tratando-se, portanto como pedido de impugnação, haja vista tem como objetivo pela alteração do edital. Após análise técnica, o Agente de Contratação manifesta-se nos seguintes termos:

O TR determina que todos os grupos de impressoras a serem adquiridas utilizem processo de impressão LASER ou LED, conforme os trechos extraídos do próprio instrumento convocatório:

Grupo / Item Subitem do TR Texto

Grupo 1 – Impressora monocromática de pequeno porte (Itens 01 e 03) 1.3 “Impressora de página pelo processo LASER ou LED”

Grupos 3 e 4 – Impressora monocromática multifuncional (Itens 05 e 07) 1.4 “Impressora de página pelo processo LASER ou LED”

Grupo 5 – Impressora colorida (Item 09)

1.4 “Impressora de página pelo processo LASER ou LED”

Não há, portanto, qualquer referência à aceitação de equipamentos a jato de tinta tipo tanque, no sentido que a pretensão de alteração resulta de interpretação equivocada do edital. O setor de informática deste Ministério Público, em estudo técnico preliminar, justificou a adoção exclusiva da tecnologia Laser/LED porque (i) grande parte das impressões é monocromática e intermitente, cenário em que tanques de tinta estão sujeitos a entupimentos; (ii) o parque instalado já se encontra padronizado em Laser/LED, simplificando suprimentos, manutenção e treinamento; e (iii) a mudança para jato de tinta alteraria o ciclo de vida dos insumos, gerando risco operacional sem ganho comprovado de eficiência. Tais premissas atendem aos arts. 6.º, XIII, e 11 da Lei 14.133/2021.

Nos termos dos arts. 164 a 166 da Lei 14.133/2021 e do item 14 do edital, a impugnação somente pode prosperar quando demonstrada ilegalidade ou restrição injustificada à competitividade, o que não se verifica: o requisito Laser/LED encontra-se tecnicamente motivado, há diversos fabricantes aptos a fornecê-lo e não há prova de que impressoras tanque satisfaçam as condições operacionais específicas deste órgão sem comprometer a continuidade do serviço.

Diante disso, indeferem-se os pedidos formulados, mantendo-se integralmente as especificações editalícias que exigem

equipamentos do tipo Laser ou LED. Conseqüentemente, não se promove alteração no edital, mantendo assim inalterada a data de abertura do certame para 18 de junho do corrente ano.

Belém(PA), 10/06/2025  
Angelo Nazareno Costa Barbosa  
Agente de Contratação MPPA